# LEI Nº 1234, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1063 QUE AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DE BARÃO.**

**CLAUDIO FERRARI,** Prefeito Municipal de Barão, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** Fica ampliado o Perímetro Urbano, estendendo-se ao **SUL**, a partiu das Coordenadas do ponto "H", família Sandrin, e ponto "G", estrada Linha Camilo, numa extensão de quatro mil metros (4.000m), até a divisa com o Município de São Pedro da Serra e uma largura de duzentos metros (200m), sendo cem metros (100) para cada lado, partindo do eixo da RST 470, e ao **NORTE**, a partir do entroncamento do leito da estrada Buarque de Macedo com a RST 470, estendendo-se até o acesso principal da localidade de Arco Verde, numa largura de quatrocentos metros (400m), sendo duzentos metros (200m) de cada lado, partindo do eixo da RST 470.

**Art. 2º** Para efeito de localização a denominação do logradouro continua sendo Rua Buarque de Macedo.

**Art. 3º** Para construções novas, os proprietários deverão encaminhar Projeto Arquitetônico a ser aprovado e liberado pela Prefeitura Municipal, de acordo com as normas do Código de Postura e do Código de Obras do Município de Barão.

**Art. 4º** A presente Lei faz parte da Lei Municipal nº 384, de 07 de abril de 1995.



RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis de número:
Lei nº 536, de 23 de dezembro de 1997;
Lei nº 573, de 24 de novembro de 1998 e
Lei nº 1063, de 27 de dezembro de 2004.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 24 de Novembro de 2006.**

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24.11.2006.

Secretaria da Administração



RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS